



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o serviço de limpeza tem papel essencial e fundamental para a manutenção de ambientes livres de patógenos;

Considerando que o prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna por mede aproximadamente 1100m² de área, composto de 02 pavimentos, sendo: 13 gabinetes, 2 recepções, 1 almoxarifado, 09 banheiros, 1 plenário, 1 copa, 9 salas de departamentos, corredores, área externa, halls, elevador e área comum;

Considerando que o Contrato firmado com a Empresa Prontserv Comércio e Serviços Eireli ME, de prestação de serviços de limpeza, se encerra em 24/02/2025 e a mesma se manifestou por não renovar dito contrato, e que o Processo Licitatório para contratação de nova Empresa especializada em limpeza está em andamento no Departamento Responsável da Casa, porém, é sabido que por toda a complexidade desse

Considerando que o fato desta Casa Legislativa ter ficado fechada no período de 13 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, prejudicou o andamento de alguns processos, mesmo diante dos esforços apresentados pela equipe administrativa para tentar dar conta de todas as responsabilidades;

Considerando as preocupações da equipe administrativa em manter a Casa Legislativa limpa e segura de contaminações, o tempo mínimo existente para findar o prazo do Contrato com a Empresa Prontserv Comércio e Serviços Eireli ME, sabido ser em 24/02/2025 e a conclusão do Processo Licitatório para contratação de nova Empresa especializada em limpeza; e percebendo que existe o risco desta Câmara ficar sem nenhum funcionário de limpeza, o que certamente causará muitos problemas em toda dinâmica de trabalho para suprir a demanda pela manutenção da limpeza em todas as dependências da Casa,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Torna público este Edital, para contratação de Agente de Serviços Gerais, por tempo determinado, nos termos do previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II, do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745/93, Deliberação TCA-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 873/89, para atuação na Câmara Municipal de Jaguariúna, submetendo-se às instruções deste Edital.

I – DISPOSIÇÃO GERAL:

- 1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025 será de 03 (três) meses, prorrogável uma vez, por igual período, desde que subsistam os motivos da temporalidade da contratação.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025 não gera para a Câmara Municipal de Jaguariúna a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
- 1.3 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025

II – DA FUNÇÃO, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVOS E SALÁRIO:

| Função | Vagas | Requisitos | Jornada de Trabalho | Descrição das atribuições | Salário |
|---------------------------|--------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------|
| Agente de Serviços Gerais | 02 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas semanais | Executar serviços de limpeza interna e externa da Câmara Municipal, mantendo as condições de higiene e conservação. Realizar serviços básicos de copa e cozinha, bem como demais serviços correlatos. | R\$ 2.192,88 |

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3.1 São condições para participação do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025:

3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;

3.1.2 Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

3.1.3 Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;

3.1.4 Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;

3.1.5 Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;

3.1.6 Possuir a escolaridade mínima exigida para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;

3.1.7 Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública em virtude de aplicação da sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 08 (oito) anos;

3.1.8 Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

3.2 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no cargo, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

IV - DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

4.1 Não haverá taxa de inscrição.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025 será feita mediante entrega de currículo e dos documentos comprobatórios, conforme Anexo I, na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Coronel Amâncio Bueno, 446, Centro, Jaguariúna/SP.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.3 O período de inscrições (recebimento do currículo) será das 08h00 às 17h00, nos dias 10 a 11 de fevereiro de 2025.

4.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a desclassificação e consequente eliminação do candidato do processo.

4.5 Não serão objetos de análise os currículos entregues em endereço diverso do indicado.

4.6 A entrega do currículo implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025 será responsável pela avaliação e seleção dos candidatos que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

5.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo a classificação observará a pontuação atribuída, mediante análise de Currículo, limitado a 10 pontos totais, conforme Anexo I;

5.3 Na hipótese de empate entre os candidatos no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025, será adotada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, a maior idade;

5.4 A classificação preliminar será divulgada no site oficial da Câmara Municipal, publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e anexada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Jaguariúna, no dia 14 de fevereiro de 2025.

VI - DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposições de recursos devidamente fundamentados, perante a organização no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data do resultado da classificação preliminar.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6.2 O recurso deverá ser interposto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua Coronel Amâncio Bueno, 446, Centro, Jaguariúna/SP.

6.3 A classificação final, após análise dos recursos, será divulgada no site oficial da Câmara Municipal, publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e anexada no quadro de avisos da Câmara Municipal, no dia 19 de fevereiro de 2025.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

7.2 A convocação dos candidatos será realizada por contato telefônico ou e-mail, em decorrência da urgência da contratação, sem prejuízo de posterior publicação da lista de convocados na imprensa oficial do Município.

7.3 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia para o aceite da vaga.

7.4 O candidato convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

7.5 Por ocasião da contratação será exigido do candidato o documento original relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação no Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.6 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

VIII - DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da Administração da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- d) quando o contratado incorrer em infração que constitua justa causa para rescisão de contrato, conforme art.482 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

9.2 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

9.3 Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado CMJ nº 001/2025.

9.5 O candidato contratado irá iniciar suas atividades nesta Casa de Leis, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO I ANÁLISE DE CURRÍCULO

| | Pontuação | Documentos comprobatórios | Máx. |
|--|--|---|-------------|
| Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função semelhante à de Agente de Serviços Gerais. | 0,5 ponto por ano completo. | Cópia de carteira profissional ou declaração de empregadores. | 5 |
| Comprovante de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre. | 01 ponto por evento, com carga horária mínima de 08 horas. | Cópia do Certificado de participação ou de conclusão. | 2 |
| Experiência de trabalho em demais áreas relacionadas a higiene e limpeza. | 0,5 ponto por ano completo. | Cópia de carteira profissional ou declaração de empregadores. | 3 |

ANEXO II CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital | 06/02/2025 |
| Período de Inscrições | 10 a 11/02/2025 |
| Análise Curricular | 12 a 13/02/2025 |
| Divulgação da Classificação Preliminar | 14/02/2025 |
| Período de Recurso | 17 a 18/02/2025 |
| Divulgação da Classificação Final | 19/02/2025 |
| Convocação do(a) Candidato(a) | 20/02/2025 |